



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO N° /2021
(Da Sra. Deputada REJANE DIAS)**

Apresentação: 04/11/2021 18:05 - Mesa

REQ n.2310/2021

Requer a coautoria do **Projeto de Lei nº 1840/2020** que assegura o direito à pensão por morte para os dependentes dos trabalhadores de atividades essenciais que vierem a óbito devido ao contágio do COVID-19.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 102 do Regimento desta Casa, **requeiro a coautoria do Projeto de Lei nº 1840/2020, de autoria o Deputado DANIL CABRAL e Outros que assegura o direito à pensão por morte para os dependentes dos trabalhadores de atividades essenciais que vierem a óbito devido ao contágio do COVID-19.**

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2021.

Deputada Federal REJANE DIAS

De acordo,

- [Danilo Cabral - PSB/PE](#)
- [Luciano Ducci - PSB/PR](#)
- [Vilson da Fetaemg - PSB/MG](#)
- [Camilo Capiberibe - PSB/AP](#)
- [Ted Conti - PSB/ES](#)
- [JHC - PSB/AL](#)
- [Denis Bezerra - PSB/CE](#)
- [Rodrigo Coelho - PSB/SC](#)
- [Mauro Nazif - PSB/RO](#)
- [Rafael Motta - PSB/RN](#)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215894817900>



* C D 2 1 5 8 9 4 8 1 7 9 0 0 *



Requerimento de Inclusão ou Retirada de Assinatura em Proposição de Iniciativa Individual (Da Sra. Rejane Dias)

Requer a coautoria do Projeto de
Lei nº 1840/2020 que assegura o direito à
pensão por morte para os dependentes dos
trabalhadores de atividades essenciais que
vierem a óbito devido ao contágio do
COVID-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD215894817900, nesta ordem:

- 1 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)
- 3 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 4 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 5 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 6 Dep. Ted Conti (PSB/ES)
- 7 Dep. Rafael Motta (PSB/RN)
- 8 Dep. Rodrigo Coelho (PSB/SC)
- 9 Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)
- 10 Dep. Mauro Nazif (PSB/RO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215894817900>